

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023/SEMA/MT
SEMA-PRO-2023/05787- SIAG nº 0005787

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BEM MÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES DA CIDADE E UNIDADES REGIONAIS DESCONCENTRADAS"**.

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: de 27 de setembro de 2023, até às 08h45min do dia 16 de outubro de 2023, como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16 de outubro de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguintes endereços: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> > edital > pesquisar por > número de edital. E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308 ou através do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2023.

BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA
 Pregoeira Oficial
 SEMA/MT

Protocolo 1498834

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023/SINFRA
Processo Administrativo SINFRA-PRO-2023/05510

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº **12/2023/SINFRA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de crachá de identificação funcional personalizado, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG: de 27/09/2023 a 05/10/2023, período integral, e no dia 06/10/2023 até às 07h45min - horário de Cuiabá-MT (08h45min - Horário de Brasília/DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2023 às 08h00min - horário de Cuiabá-MT (09h00min - Horário de Brasília/DF), através do site: <http://seplag.mt.gov.br/> - Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: <http://www.sinfra.mt.gov.br/licitacoes-editais> e Portal Aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br -(Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>)

DÚVIDAS: E-mail: certames@sinfra.mt.gov.br Telefone: (65) 3313-0806.

Cuiabá, 25 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA E SILVA
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
 (original assinado)

Protocolo 1498790

DECISÃO

Processo n. AGER-PRO-2022/00115.02

Interessado: Empresa Satélite Norte.

Assunto: Concorrência Pública n. 002/2019

Trata-se de processo administrativo registrado sob o nº AGER-PRO-2022/00115.02, que analisa Recurso administrativo impetrado pela Expresso Satélite Norte, contra decisão oriunda do processo AGER-PRO-2022/00115.

A empresa Satélite Norte foi vencedora da Concorrência Pública nº 002/2019, para a exploração dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do MIT 06-Lote 02 (Tangará da Serra).

Ocorre que em razão do descumprimento da obrigação assumida junto ao poder público, decorrente da não assinatura do contrato de concessão derivado da Concorrência Pública nº 002/2019, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística decidiu às fls. 1096/1098 dos autos AGER-PRO-2022/00115, consubstanciado na recomendação da AGER e do parecer jurídico nº 3.805/SGAC/PGE/2022, de lavra da Dra. Flávia Beatriz Correa da Costa, pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e do impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos e pela convocação do segundo colocado na Concorrência Pública nº 002/2019, em atenção ao artigo 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Desta decisão a empresa Expresso Satélite Norte Ltda. Interpôs recurso administrativo, oportunidade em que foram apresentadas duas teses de defesa. Por meio da primeira delas, sustenta-se a violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa por não ter lhe sido oportunizada a apresentação de qualquer documento que pudesse contrapor a decisão da autoridade máxima do órgão, postulando, nesta medida, a anulação da decisão de fls. 1096.

Os autos foram encaminhados para USPGE, em seu exercício de consultoria jurídica, que através do Parecer nº 1184/SGAC/PGE/2023 (fls. 79-91), da lavra do Procurador Carlos Eduardo Sousa Bomfim, opinou "pela inoportunidade de descumprimento ao dever imposto pela Lei de Licitações, nos termos do art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista ser facultado a empresa prosseguir com a assinatura do contrato após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, não podendo ser-lhe aplicado penalidades em razão da demora da própria administração.

Frise-se que a Administração demorou quase 2 (dois) anos para homologar e adjudicar o procedimento licitatório. Convocada a celebrar o contrato administrativo, a licitante vencedora apresentou concordância condicionada à atualização da tarifa e suspensão da outorga.

Tendo em vista que ocorreu o indeferimento do segundo pleito, posto que a Administração deferiu seu parcelamento, somado à inexistência de solicitação de manifestação específica da interessada se concordava ou não com manter sua proposta em tais condições, impede a Administração Pública em realizar a sanção do licitante vencedor."

Assim sendo, ACOLHO integralmente o Parecer nº 1184/SGAC/PGE/2023 (fls. 79-91), de lavra do Procurador Carlos Eduardo Sousa Bomfim, recomendado pelo Subprocurador Geral de Aquisições e Contratos Waldemar Pinheiro dos Santos, pelos seus próprios fundamentos e **retifico parcialmente a decisão de fls. 1096- 1098** oriunda do processo AGER-PRO-2022/00115 **para deixar de aplicar** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos à Expresso Satélite Norte pela inoportunidade de descumprimento ao dever imposto pela Lei de Licitações, nos termos do art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

(Assinado SIGADOC em 24/08/2023 às 14:21:19)

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA - MT

Protocolo 1498742